



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

SF/22617.91522-94

A standard linear barcode is located on the right side of the page, next to the document number.

**EMENDA N° - PLEN**  
(à MPV nº 1107, de 2022)

Dê-se ao art. 3º, § 1º, III do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 17, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 3º.....  
§ 1º .....

.....  
III – mulheres e pessoas com deficiência, preferencialmente, até que se atinja a proporção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento). (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

O relatório do PLV na Câmara dos Deputados acolheu medida que privilegia o acesso ao crédito por mulheres no âmbito do SIM Digital. Somos igualmente favoráveis, contudo, não podemos olvidar das pessoas com deficiência que ainda enfrentam o preconceito e maiores dificuldades de inclusão no mercado de trabalho formal.

Por essa razão, ampliamos o limite mínimo de 50% a 60% para abranger não somente mulheres, mas homens com deficiência. A ampliação desse percentual é medida para evitar que haja concorrência do limite já previsto no PLV.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para o acolhimento desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

SF/22617.91522-94